



ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS

EDITAL nº 42 de 29 de dezembro de 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS
SISU/MEC – PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2018**

A DIRETORA GERAL, DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 11/2016, que aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 15/2017, que dispõe sobre os parâmetros para a utilização do SISU para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da ESCS, em 2018 e, considerando ainda o Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 235, de 08.12.2017, que dispõe sobre cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à primeira edição de 2018, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2018, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital visa o preenchimento de vagas, pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, para ingresso no ano letivo de 2018.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da ESCS à primeira edição do SISU 2018, disponível nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br/> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu;>
- II. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer à vaga pretendida;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

- III. Observar os prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os procedimentos e documentos para matrícula, inclusive os horários e locais definidos;
- IV. Acompanhar eventuais alterações, referentes ao processo seletivo – primeira edição do SISU 2018, nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br/> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>;
- V. Acompanhar as convocações efetuadas para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para a matrícula, inclusive os horários e locais definidos;
- VI. Providenciar os documentos para a matrícula, conforme exigido em cada opção de concorrência.

1.3. A inscrição do candidato no presente processo seletivo, referente à primeira edição do SISU 2018, implicará:

- I. a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; no Termo de Adesão da ESCS à primeira edição do SISU 2018; no Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017 da Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC e no presente Edital;
- II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2018 do SISU.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 235, de 08.12.2017 e divulgado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

1.5. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e a efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos documentos exigidos no presente edital.

1.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas na ocasião da matrícula ou posteriormente, assegurados o contraditório e ampla defesa,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

ensejará a eliminação do processo seletivo ou desligamento do curso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. A ESCS oferece 80 (oitenta) vagas anuais para o **Curso de Graduação em Enfermagem**, realizado na Unidade de Samambaia, situada na QR 301, Conj. 04, lote 01 – Samambaia/DF e 80 (oitenta) vagas anuais para o **Curso de Graduação em Medicina**, realizado na Unidade da Asa Norte, situada no SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs – Brasília/DF, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO:

3.1. Poderá se inscrever no presente processo seletivo, referente à primeira edição do SISU 2018, somente o candidato que tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital.

3.2. É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação, de acordo com a opção de concorrência.

3.3. Poderão ocupar as vagas definidas neste edital, somente os candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula na ESCS.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, **no período de 29 de janeiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2018 (23 a 26 de janeiro de 2018)**, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme previsto no Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017, da SESu/MEC, publicado no DOU nº 235, de 08.12.2017. **(Alterado pelo MEC, conforme endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>)**

4.2. O candidato que se inscrever no processo de seleção de que trata este edital, deverá especificar:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

- I. A Instituição de Ensino Superior – IES (Escola Superior de Ciências da Saúde); local de oferta; curso e turno;
- II. Modalidade de concorrência, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

4.2.1. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

4.3. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, primeira edição de 2018, o candidato deverá optar por concorrer:

- I. À AMPLA CONCORRÊNCIA;
- II. AO BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA) (Suspenso pela Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)**
- III. À RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), conforme Lei Distrital nº 3.361, de 15/06/2004.

4.4. Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital.

4.5. Durante o período de inscrição no SISU, referente à primeira edição de 2018 (~~de 29 de janeiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2018~~) **(de 23 a 26 de janeiro de 2018)**, conforme previsto no Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017, da SESu/MEC, o candidato poderá alterar a sua opção, bem como efetuar o seu cancelamento. **(Alterado pelo MEC, conforme endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>)**

4.6. O candidato selecionado que não apresentar a documentação exigida, conforme modalidade de concorrência escolhida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do processo seletivo.

4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas neste Edital.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. A ESCS adota as seguintes ações afirmativas:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

- I. **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)** definida pela Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 114, de 17.06.2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02.12.2004 e alterações, conforme disposto no item 5.5.1 deste Edital.
- II. ~~**BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA)**~~, previsto Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; no Termo de Adesão da ESCS à primeira edição de 2018 do SISU; no Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC e na Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS nº 15/2017, conforme disposto no item 5.6.1 deste Edital. **(Suspenso pela Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)**

5.2. As ações afirmativas previstas no item 5.1 serão aplicadas no presente processo seletivo, em conformidade com a Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e com o Termo de Adesão da ESCS ao SISU, primeira edição de 2018.

5.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

5.4. O candidato poderá optar apenas por uma ação afirmativa.

5.4.1. Após o período de inscrição, não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa, cabendo exclusivamente ao candidato analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada opção de concorrência.

5.4.2. O candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e não apresentar os documentos exigidos, no ato da matrícula, será eliminado do processo seletivo.

5.5. DA AÇÃO AFIRMATIVA – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)

5.5.1. A ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, que obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114 de 17.06.2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02.12.2004 e alterações, dispõe sobre a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

curso/turno, para candidatas que tenham cursado **INTEGRALMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE** os ensinamentos fundamental e médio em Escolas Públicas do Distrito Federal.

5.5.2. Para efeitos deste Edital e de acordo com o Decreto nº 25.394/2004, *Escolas Públicas do Distrito Federal* são aquelas que compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, unidade integrante do Governo do Distrito Federal, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino. **(vide ANEXO III)**

5.5.3. Somente poderá concorrer às vagas da modalidade **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, o candidato que atenda a **TODOS** os seguintes requisitos:

- I. Tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital;
- II. **Tenha cursado INTEGRALMENTE e EXCLUSIVAMENTE os Ensinos Fundamental e Médio em Escolas Públicas do Distrito Federal**, Vinculadas à Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (vide ANEXO III);
- III. Tenha históricos escolares dos ensinamentos fundamental e médio, expedidos pelas Escolas Públicas Vinculadas à Estrutura Orgânica da SEE/DF, sendo imprescindível que conste o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinamentos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004.

5.5.4. As instituições que apresentam as características relacionadas abaixo, **não se enquadram como escolas públicas, vinculadas à estrutura orgânica da SEE/DF**, portanto, não são contempladas pela Lei Distrital nº 3.361/2004 – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS):

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;
- IV. escolas militares estaduais, distritais ou federais;
- V. ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 5.5.2.



5.5.5. Os candidatos selecionados pela **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)** deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser fornecido no ato da matrícula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, exceto os constantes dos itens VIII e IX:**

- I. Documento de Identidade Oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- V. Três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm (escrever o nome completo no verso);
- VI. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas, Vinculadas à Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, constando o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004. (vide ANEXO III);
- VII. Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por Escola Pública Vinculada à Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO IV);
- IX. Declaração preenchida e assinada, para candidatos beneficiários da ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), constante do ANEXO V.

5.5.6. Caso o histórico apresentado, previsto no inciso VI do item 5.5.5, não possua a informação do nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações claras que cursou integralmente e exclusivamente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do DF, de acordo com o previsto na Lei Distrital no 3.361/2014, regulamentada pelo Decreto nº 25.394/2004.

5.5.7. Os documentos elencados no item 5.5.5 deverão estar autenticados em cartório, exceto os constantes dos itens VIII e IX.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

5.5.8. Para concorrer à ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4.1 e 4.2 deste edital, além de atender a todos os requisitos previstos no item 5.5.3.

5.5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos necessários para concorrer à vaga da ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**.

5.5.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

5.5.11. A Direção Geral da ESCS instituirá Banca Avaliadora que analisará se a documentação entregue pelos candidatos cumpre as exigências para a inscrição na **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**.

5.5.12. O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no item 5.5.5 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, **será eliminado** do presente processo seletivo.

5.5.13. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

~~**5.6. DA AÇÃO AFIRMATIVA — BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA)**~~

~~**5.6.1.** A ação afirmativa de **BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA)**, que obedece ao estabelecido na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; no Termo de Adesão da ESCS à primeira edição de 2018 do SISU; no Edital nº 107, de 5 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior — SESu/MEC e na Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE/ESCS nº 15/2017, dispõe que os candidatos da ampla concorrência que comprovarem ter cursado **INTEGRALMENTE e EXCLUSIVAMENTE** os~~



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

~~ensinos fundamental e médio no Distrito Federal (escolas públicas e/ou privadas), terão uma bonificação de 10% (dez por cento) na nota final.~~

~~5.6.2. Somente poderá concorrer às vagas da ação afirmativa de **BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA)**, o candidato que atenda a **TODOS** os seguintes requisitos:~~

- ~~I. — Tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital;~~
- ~~II. — Tenha cursado **INTEGRALMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE** os ensinos fundamental e médio no Distrito Federal (escolas públicas e/ou privadas);~~
- ~~III. — Tenha históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, expedidos por escolas do Distrito Federal (públicas e/ou privadas), constando o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio.~~

~~5.6.3. Os candidatos selecionados pela ação afirmativa **BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA)** deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser fornecido no ato da matrícula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO**, **exceto os constantes dos itens VIII e IX:**~~

- ~~I. — Documento de Identidade Oficial com foto;~~
- ~~II. — Cadastro de Pessoa Física (CPF);~~
- ~~III. — Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;~~
- ~~IV. — Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);~~
- ~~V. — Três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm (escrever o nome completo no verso);~~
- ~~VI. — Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos por escolas públicas e/ou privadas do Distrito Federal, constando o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio;~~
- ~~VII. — Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por escola pública e/ou privada do Distrito Federal ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;~~
- ~~VIII. — Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira — Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO IV);~~



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

~~IX. Declaração preenchida e assinada, para candidatos beneficiários da ação afirmativa de BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA), constante do ANEXO VI.~~

~~5.6.4. Caso o histórico apresentado, previsto no inciso VI do item 5.6.3, não possua a informação do nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações claras que cursou integralmente e exclusivamente os ensinos fundamental e médio no Distrito Federal (escolas públicas e/ou privadas).~~

~~5.6.5. Os documentos elencados no item 5.6.3 deverão estar autenticados em cartório, exceto os constantes dos itens VIII e IX.~~

~~5.6.6. Para concorrer à vaga da ação afirmativa BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA), o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4.1 e 4.2 deste edital, além de atender a todos os requisitos previstos no item 5.6.2.~~

~~5.6.7. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos necessários para concorrer à vaga da ação afirmativa de BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA).~~

~~5.6.8. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.~~

~~5.6.9. A Direção Geral da ESCS instituirá Banca Avaliadora que analisará se a documentação entregue pelos candidatos cumpre as exigências para a inscrição na ação afirmativa de BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA).~~

~~5.6.10. O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no item 5.6.3 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do presente processo seletivo.~~



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

~~5.6.11. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Suspensão pela Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)~~

6. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Poderá concorrer às vagas da modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o candidato que tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota, conforme ANEXO II deste Edital.

6.2. Os candidatos selecionados pela **AMPLA CONCORRÊNCIA** deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser fornecido no ato da matrícula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, exceto o constante do item VIII:**

- I. Documento de Identidade Oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- V. Três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm (escrever o nome completo no verso);
- VI. Histórico escolar completo do ensino médio;
- VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO IV).

6.2.1. No caso da instituição de ensino não disponibilizar o histórico escolar ou o certificado de conclusão do ensino médio, em tempo hábil para a matrícula, o candidato deverá apresentar declaração oficial, emitida pela instituição de ensino.

6.2.2. Todos os documentos elencados no item 6.2 deverão estar autenticados em cartório, exceto o constante do item VIII.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

6.3. Para concorrer às vagas da modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4.1 e 4.2 deste edital.

6.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

6.5. A Secretaria de Assuntos Acadêmicos – SAA/ESCS analisará os documentos entregues pelos candidatos da Ampla Concorrência.

6.6. O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no item 6.2 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, **será eliminado** do presente processo seletivo.

6.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final da seleção para classificação nos cursos de graduação da ESCS será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2017, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e observando-se a média mínima, o peso e a nota mínima em cada prova, conforme definido no Termo de Adesão e ANEXO II do presente Edital.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no Termo de Adesão para o curso desejado (ANEXO II), assim como média mínima inferior a 550 pontos.

7.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 7.1, até o número de vagas ofertadas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

7.4. A nota final do ENEM, obtida através da média aritmética ponderada das notas, será utilizada como fator de classificação na chamada regular do SISU, referente à primeira edição de 2018, e de possíveis chamadas subsequentes.

~~**7.5.** Os candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA que optarem pela ação afirmativa de BÔNUS NA NOTA e que preencherem todos os requisitos estabelecidos no item 5.6.2 deste edital, terão uma bonificação de 10% (dez por cento) na nota final, sendo utilizada como fator de classificação.~~
(Suspensão pela Resolução do CEPE/ESCS n° 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)

8. DA CHAMADA REGULAR DO SISU – primeira edição de 2018

8.1. O Processo Seletivo do SISU, referente à primeira edição 2018, será constituído de 1 (uma) única chamada regular, com previsão de divulgação do resultado em ~~**02 de fevereiro de 2018;**~~ **(29 de janeiro de 2018)** no endereço eletrônico do SISU <http://sisu.mec.gov.br>. **(Alterado pelo MEC, conforme endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>)**

8.2. Serão considerados desistentes e perderão o direito de ingresso aos cursos da ESCS, os candidatos convocados na chamada regular do SISU que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula.

8.3. O resultado na chamada regular do SISU poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, bem como na Central de Atendimento do MEC, por meio do telefone 0800-616161.

9. DA MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR DO SISU – PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2018

9.1. Os candidatos selecionados na chamada regular do processo seletivo por sistema de vagas/local de oferta/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar a matrícula na ESCS, no curso de graduação para o qual foi selecionado, desde que cumpram os procedimentos da matrícula, descritos neste edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

9.2. A matrícula nos cursos de graduação da ESCS será realizada nos dias **5, 6 e 7 de fevereiro de 2018**, no Grande Auditório, no endereço SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs – Asa Norte – Brasília – DF, no período das 8h30 às 11h e das 14h às 17h.

9.3. A efetivação da matrícula acadêmica é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Assuntos Acadêmicos – SAA/ESCS.

9.4. O resultado do deferimento da matrícula na chamada regular do SISU, referente à primeira edição de 2018, poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, no dia **08 de fevereiro de 2018**, com prazo para recurso do resultado de matrícula de 1 (um) dia.

9.5. O resultado do recurso da matrícula, bem como o deferimento final da matrícula sairão no dia **14 de fevereiro de 2018**, após às 17h.

9.6. O candidato que tiver a matrícula deferida, conforme previsto no item 9.5, estará apto a frequentar as aulas do curso.

9.7. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados nos seguintes itens, conforme opção de concorrência:

- I. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS): **item 5.5.5**
- II. AMPLA CONCORRÊNCIA: **item 6.2**
- III. ~~Ação afirmativa de BÔNUS NA NOTA (da Ampla Concorrência):~~ **item 5.6.3 (Suspensa pela Resolução do CEPE/ESCS n° 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)**

10. DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES (LISTA DE ESPERA)

10.1. As vagas eventualmente remanescentes, ao final da Chamada Regular do SISU, referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por intermédio da utilização prioritária da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SISU.

10.2. Para participar da LISTA DE ESPERA que trata o item 10.1 deste edital, o candidato deverá manifestar seu interesse, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, **no período de 2 de**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

~~fevereiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2018~~ **(29 de janeiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018)**, conforme previsto no item 6.1 do Edital nº 107, de 05/12/2017 da SESu/MEC. **(Alterado pelo MEC, conforme endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>)**

10.2.1. O candidato somente poderá manifestar interesse na LISTA DE ESPERA para o curso correspondente a sua primeira opção da chamada regular.

10.2.2. A manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

10.3. A critério exclusivo da ESCS, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas tratada neste item, até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série, conforme previsto na Resolução nº 15/2017 do CEPE/ESCS.

10.4. O candidato constante da lista de espera deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, a fim de acompanhar as convocações das chamadas subsequentes, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das possíveis convocações.

10.5. Os candidatos serão selecionados segundo sua classificação na lista de espera do SISU, por curso/modalidade de concorrência, observado o número de vagas remanescentes.

10.6. Serão convocados para CHAMADAS DAS VAGAS REMANESCENTES, com base no item 7.3 do Edital nº 107, de 05.12.2017 da SESu/MEC, os candidatos classificados em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes (de cada curso e modalidade de concorrência), até o preenchimento do número total de vagas ofertadas em cada curso de graduação.

10.6.1. Os candidatos poderão ser convocados para as chamadas das vagas remanescentes, nos termos do item 10.6, até o dia **28 de março de 2018**, conforme percentual previsto no item 10.3 deste edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

10.7. Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à chamada regular do SISU, serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no curso e modalidade de concorrência escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:

- I. **CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS** – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso e Modalidade de concorrência;
- II. **CANDIDATO SUPLENTE** – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda.

10.8. Todos os candidatos convocados (**CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS** e **SUPLENTE**) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos neste edital.

10.9. Os candidatos convocados (**CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS** e **SUPLENTE**), para efetivação da matrícula, que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

10.10. Os candidatos convocados na condição de **SUPLENTE** entregarão seus Requerimentos de Registro de Matrícula, **em caráter condicional**. A matrícula dos **CANDIDATOS SUPLENTE** será deferida somente após o surgimento de vagas, das vagas remanescentes.

10.11. O fato de o nome do **CANDIDATO SUPLENTE** constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o habilita para concorrer às vagas surgidas, após o preenchimento das vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada exclusivamente à existência de vaga no curso.

11. DA MATRÍCULA DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Os candidatos selecionados na condição de **CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS** têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso nos cursos de graduação da ESCS, desde que cumpram os procedimentos da matrícula, descritos neste edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

11.2. Os candidatos selecionados na condição de **SUPLENTE**s não tem o direito assegurado à vaga, estando somente habilitados para concorrer às vagas que surgirem, após o preenchimento das vagas remanescentes.

11.3. A convocação para as VAGAS REMANESCENTES (2ª chamada) ocorrerá na **data provável de 20 de fevereiro de 2018**.

11.4. A matrícula para as VAGAS REMANESCENTES (2ª chamada) nos cursos de graduação da ESCS tem data provável para os **dias 22 e 23 de fevereiro de 2018**, no Grande Auditório, no endereço SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs – Asa Norte – Brasília – DF, no período das 8h30 às 11h e das 14h às 17h.

11.5. A efetivação da matrícula acadêmica é de responsabilidade exclusiva da SAA/ESCS.

11.6. O resultado do deferimento da matrícula na chamada para VAGAS REMANESCENTES (2ª chamada), poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, a partir do dia **26 de fevereiro de 2018**, com prazo de recurso ao resultado de 1 (um) dia.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, inclusive horários e locais de atendimento.

11.8. O candidato que tiver sua matrícula deferida, deverá iniciar, de imediato, suas atividades acadêmicas.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (PARA CONCORRER ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS)

12.1. Todas as informações preenchidas na inscrição para as AÇÕES AFIRMATIVAS e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

12.2. Os documentos entregues pelos candidatos inscritos nas AÇÕES AFIRMATIVAS serão analisados e julgados por **Banca Avaliadora**, designada pela Direção Geral da ESCS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

12.3. O candidato terá o seu pedido de inscrição **indeferido** para a ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) quando:

- I. for constatado que a Instituição de Ensino informada pelo candidato não compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos definidos pelo Decreto Distrital nº 25.394/2004, conforme ANEXO III;
- II. apresentar cópias dos documentos ilegíveis e/ou com rasuras que dificultem a análise;
- III. apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;
- IV. fraudar e/ou falsificar documentação;
- V. não atender a todos os requisitos elencados no item 5.5.3 deste Edital.

~~**12.4.** O candidato terá o seu pedido de inscrição **indeferido** para a ação afirmativa de BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA) quando:~~

- ~~I. for constatado que o candidato, em algum momento, cursou os ensinos fundamental e/ou médio em instituições de ensino fora do Distrito Federal;~~
- ~~II. apresentar cópias dos documentos ilegíveis e/ou com rasuras que dificultem a análise;~~
- ~~III. apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;~~
- ~~IV. fraudar e/ou falsificar documentação;~~
- V. não atender a todos os requisitos elencados no item 5.6.2 deste Edital. **(Suspensão pela Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)**

12.5. Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidade previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.6. Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar a matrícula no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa, perderão o direito ao ingresso na ESCS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

12.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recursos contra a decisão de indeferimento da matrícula, poderá fazê-lo **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado a partir da divulgação do resultado, no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), na Secretaria de Assuntos Acadêmicos/SAA/ESCS, situada no SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs – Asa Norte – Brasília – DF.

13.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

13.5. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de recurso do recurso.

13.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora serão preliminarmente indeferidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU, referente à primeira edição de 2018, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

14.2. A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU, referente à primeira edição de 2018, implica o conhecimento e a concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Portaria Normativa/MEC nº 21/2012, nas Resoluções/CEPE/ESCS nº 08/2014 e 15/2017, nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da ESCS e no presente edital.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, no Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

14.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

14.5. Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

14.6. A matrícula poderá ser realizada mediante procuração do candidato, autenticada em cartório.

14.6.1. No caso do candidato menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por procuração do representante legal, autenticada em cartório.

14.7. A ESCS poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

14.8. O estudante que não comparecer regularmente às atividades acadêmicas, por um período superior a 15 dias, será desligado do curso de graduação.

14.9. A ESCS divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet, no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

14.10. Em caso de desistência de matrícula, descumprimento dos requisitos necessários para a solicitação de matrícula ou de desistência de candidatos aprovados e convocados em primeira chamada, ocorrerão chamadas posteriores, nos termos do item 10 e subitens.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

14.11. A ESCS adota em seus cursos de graduação metodologias ativas de aprendizagem, sendo sua grade curricular seriada e anual; dessa forma não há dependência. A reprovação em qualquer unidade educacional implicará em reprovação na respectiva série.

14.12. Os casos omissos serão deliberados e decididos pela Direção Geral da ESCS.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

ANEXO I

(Edital/ESCS – SISU/MEC nº 42, de 29 de dezembro de 2017)

QUADRO DE VAGAS 2018 – SISU

Curso/local da oferta/turno	Sistema de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (Sistema de Cotas)	Total de Vagas
Enfermagem/Samambaia/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

ANEXO II

(Edital/ESCS – SISU/MEC nº 42, de 29 de dezembro de 2017)

PESOS E NOTAS MÍNIMAS PARA AS PROVAS DO ENEM 2017

Cursos de Graduação em MEDICINA e ENFERMAGEM

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	4	300,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	250,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	250,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	3	250,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	3	250,00
Média Mínima do ENEM	-	550

Cálculo da NOTA FINAL:

$$\frac{(4R + 2MT + 4LC + 3CH + 3CN)}{16}$$



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Escola Superior de Ciências da Saúde

ANEXO III (para visualizar todo o arquivo, acessar ANEXOS do Edital Normativo)

GDF - SEE
Subsec. de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação
Coord. de Supervisão, Normas e Inf. do Sist. de Ensino
Diretoria de Informações Educacionais

CADASTRO DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS ESTADUAIS - POR CRE

1 de 26

CENSO ESCOLAR 2017 POR ENDEREÇO

CRE: PLANO PILOTO

RA: BRASÍLIA

Urbana

COD_SEEC	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP	FONE	FAX	EMAIL
53001044	CEJ GIBNO	SGAN 907 - MOD A	70790070	39017519		secglsno@gmail.com
53000439	CEE 01 DE BRASÍLIA	SGAS 912 - CONJ E - LT 42/48	70390120	39017629	39017626	cinleg.ce@gmail.com
53000200	CEE 02 DE BRASÍLIA	SGAS 612 - MOD D	70200720	39017608	39017608	cee2bsb@yahoo.com.br
53000714	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	SGAS-612 - AV L2 SUL - CONJ J	70200720	39017607	39017609	ceedv08@gmail.com
53000846	CEF 01 DE BRASÍLIA	SQS 106 - AE	70345000	39012511		cef01brasilia@gmail.com
53000854	CEF 01 DO PLANALTO	SQS 315 - AE 8/N	70800000	39018207	39018207	cef1planalto@gmail.com
53000862	CEF 02 DE BRASÍLIA	SQS 107 - AE	70346120	39012512		cef2fundamental2@gmail.com
53000870	CEF 03 DE BRASÍLIA	SQS 103 - AE	70342000	39011533		cef03brasilia@yahoo.com.br
53000889	CEF 04 DE BRASÍLIA	SQS 113 - AE	70376000	39012498	39012498	cef04bsb@yahoo.com.br
53000897	CEF 05 DE BRASÍLIA	SQS 408 - AE	70257000	39011521	39011521	cef05bsb@gmail.com
53013972	CEF 07 DE BRASÍLIA	SGAN 912 - MOD AVB	70790120	39016921	39016921	cef07bsb@gmail.com
53001443	CEF 102 NORTE	SGN 102 - AE	70722010	39017591	39017591	cef102norte@gmail.com
53001460	CEF 104 NORTE	SGN 104 - AE	70733000	39017590	39017589	cef104norte@gmail.com
53001567	CEF 214 SUL	SQS 214 - AE 8/N	70293000	39012502	39012497	cef214sul@gmail.com
53001613	CEF 306 NORTE	SGN 306 - AE	70745000	39013092	39013092	cef306norte@gmail.com
53001664	CEF 316 NORTE	SGN 316 - AE	70775000	39017530	39017530	ec316n@gmail.com
53001702	CEF 405 SUL	SQS 405 - AE	70239000	39017694	39017694	cef405sul@gmail.com
53001729	CEF 410 NORTE	SGN 410 - AE	70865000	39013093	39013093	cef410@gmail.com
53001265	CEF CASEB	SGAS 909 - CONJ A - LTS 27/28	70390090	39017621	39017622	cefcaseb@gmail.com
53000919	CEF GAN	SGAN 603/604 - MOD H - LT 02 - AE	70830030	39011534	33225529	cefgan604@gmail.com
53000927	CEF POLIVALENTE	SGAS 913 - MOD 57/58	70390130	39017691	33463026	cefpolivalente.polivalente@gmail.com
53012135	CEI 01 DE BRASÍLIA	SGAN 611 - MOD C	70830503	39017514	39016939	cei01brasilia@gmail.com
53000234	CEJA ASA SUL - CEBAS	SGAS 602 - PROJ D	70200620	39012605	39012605	cejacesas@yahoo.com.br
53001010	CEM ASA NORTE - CEAN	SGAN 606 - MOD G/H	70840060	39016926	39012639	ceanf_@yahoo.com.br
53001036	CEM ELEFANTE BRANCO	SGAS 908 - MOD 25/26	70390080	39018299	39018302	cemefantebranco@gmail.com
53000986	CEM PAULO FREIRE	SGAN 610 - MOD A	70860100	39016930	39016930	ensinomeslopaulofreire@gmail.com
53001206	CEM SETOR LESTE	SGAS 611/612 CONJ E - 8/N	70200715	39017606	39017606	secretariasleste@gmail.com
53001214	CEM SETOR OESTE	SGAS 912/913 - MOD D	70390120	39017625		cemso2015@gmail.com
53001990	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	SGAS 602 - PROJ D - PARTE A	70200620	39017594	39016760	diretoriacpeemb@gmail.com
53001273	CIEF - C INTEGRADO DE EDUC FÍSICA	SGAS 907/908 - MOD 25/26	70390070	39012625	39012625	cief.educacaofisica@gmail.com
53001257	CIL 01 DE BRASÍLIA	SGAS 907/908 - MOD 25/26	70390075	39017619		cilbsb@gmail.com
53012801	CIL 02 DE BRASÍLIA	SGAS 611/612 - MOD C - AV L2 SUL	70200710	39017603		cil02bsb@yahoo.com.br
53001451	EC 102 SUL	SQS 102 - AE	70330000	39017581		escolaclasse102sul@hotmail.com
53001478	EC 106 NORTE	SGN 106 - AE	70742000	39017520	39017520	ec106norte@gmail.com
53001486	EC 108 SUL	SQS 108 - AE	70347000	39011522	39011522	escolaclasse108sul@gmail.com
53001494	EC 111 SUL	SQS 111 - AE - 8/N	70374000	39012507	39012507	escolaclasse111sul@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

ANEXO IV
(Edital/ESCS – SISU/MEC nº 42, de 29 de dezembro de 2017)

DECLARAÇÃO

Eu, _____
(preencher o nome completo com letra de forma) selecionado(a) no SISU, primeira edição de 2018, para o Curso de Graduação em _____ da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, declaro que tenho ciência de que **NÃO POSSO OCUPAR 2 (DUAS) VAGAS, SIMULTANEAMENTE, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, sob pena de cancelamento de minha matrícula.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura conforme RG)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

ANEXO V

(Edital/ESCS – SISU/MEC nº 42, de 29 de dezembro de 2017)

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO AFIRMATIVA
RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)

Eu, _____ (*preencher o nome completo com letra de forma*) selecionado(a) no SISU, primeira edição de 2018, para o Curso de Graduação em _____ da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, beneficiário da Ação Afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), **DECLARO** que:

1) Cursei INTEGRALMENTE e EXCLUSIVAMENTE o Ensino Fundamental e Ensino Médio em escolas públicas do Distrito Federal, vinculadas à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e que preencho todos os requisitos relacionados no item 5.5.3 do Edital Normativo, tendo estudado nos seguintes estabelecimentos de ensino, conforme especificado abaixo:

Ensino Fundamental:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ensino Médio:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____
Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) Apresentei históricos escolares correspondentes a todos os anos e escolas nos quais cursei o Ensino Fundamental e Médio, conforme declarado no item acima, bem como o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura conforme RG)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Escola Superior de Ciências da Saúde

ANEXO VI

(Edital/ESCS – SISU/MEC nº 42, de 29 de dezembro de 2017)

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO AFIRMATIVA
BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Eu, _____ (preencher o nome completo com letra de forma) selecionado(a) no SISU, primeira edição de 2018, para o Curso de Graduação em _____ da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, beneficiário da Ação Afirmativa de BÔNUS NA NOTA (DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA), **DECLARO** que:

1) — Cursei **INTEGRALMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE** o Ensino Fundamental e Ensino Médio no Distrito Federal (escolas públicas e/ou privadas) e que preencho todos os requisitos relacionados no item 5.6.2 do Edital Normativo, tendo estudado nos seguintes estabelecimentos de ensino, conforme especificado abaixo:

Ensino Fundamental:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ensino Médio:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) — Apresentei históricos escolares correspondentes a todos os anos e escolas nos quais cursei o Ensino Fundamental e Médio, conforme declarado no item acima, bem como o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio

Brasília DF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura conforme RG)

(Suspensão pela Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2018, aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 26/01/2018)